



Reglamento Interno

Lar Residencial



Regulamento Interno

Lar Residencial

Disposições Gerais

i. Âmbito de Aplicação

Constituem princípios gerais que presidem à filosofia de trabalho e gestão da APACDAA os princípios da dignidade humana, da família como célula fundamental da sociedade, da corresponsabilidade, da entreatajuda e participação, da universalidade e igualdade, da solidariedade e economia social, da equidade social, da diferenciação positiva, da inserção social, da conservação dos direitos adquiridos, da tolerância e da informação.

ii. Natureza e Princípios Gerais

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores é uma Instituição Particular de Solidariedade Social constituída por sócios (pais, tutores e amigos da pessoa com deficiência), previsto nos seus estatutos.

A sua sede é em Ponta Delgada, na Rua dos Areeiros, n.º 1 e a sua duração é por tempo indeterminado.

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, usando a sigla APACDAA, constitui-se como uma resposta para as pessoas com Perturbação do Desenvolvimento Intelectual, mediante o desenvolvimento de atividades ocupacionais e apoio residencial.

iii. Objetivos

São objetivos gerais:

- Minimizar os encargos psicossociais das famílias das pessoas com deficiência, sem, no entanto, as desresponsabilizar da cooperação e participação no seu atendimento;
- Estimular e facilitar o desenvolvimento global da pessoa com deficiência no sentido da sua valorização pessoal e na promoção da sua autonomia;



- Promover e facilitar o acesso a ações de formação e de informação para as pessoas com intervenção no processo de reabilitação e, eventualmente para a comunidade.

Psicopedagógicos / Terapêuticos

- Proceder à caracterização e avaliação das competências das pessoas com deficiência (levantamento das necessidades);
- Garantir a planificação, programação, desenvolvimento e resposta pedagógica / terapêutica às necessidades individuais;
- Contribuir para a reflexão, análise e estudo de casos individuais;
- Avaliar a qualidade das respostas no âmbito pedagógico-terapêutico;
- Gerir criteriosamente os recursos humanos e materiais, tendo em vista a criação de novas respostas e ampliação das já existentes.

Sociais

- Intervir ao nível do meio familiar dos utentes, tendo por base a interligação Associação / família;
- Intervir ao nível das estruturas existentes na comunidade, tendo por base a interligação com setores considerados prioritários e, se possível, pressupondo a existência de protocolos entre a Associação e os segundos;
- Promover a aceitação/integração da pessoa com deficiência, como elementos ativos na sociedade, das suas diferenças, dos seus recursos e suas limitações;
- Contribuir para a promoção e intercâmbio institucional e associativo, em matéria de boas práticas, para a qualidade de vida e igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência.

Promocionais

- Incentivar a formação e aperfeiçoamento contínuo dos profissionais que interagem com as pessoas com deficiência;
- Otimização do potencial científico de base, tendo em vista uma cada vez mais atitude profissional adequada.



São objetivos específicos do Lar Residencial:

- Constituir alternativa temporária ou permanente a indivíduos carentes de meio familiar saudável e estruturado (em ambiente favorável ao seu desenvolvimento);
- Acolher utentes cujas famílias necessitam de maior disponibilidade para manter ou reencontrar o seu equilíbrio emocional;
- Acolher utentes durante os períodos de doença dos familiares ou quando estes necessitem de se deslocar para o exterior (viagens);
- Acolher pessoas com deficiência que não disponham de familiares ou amigos que lhes deem o apoio devido;
- Proporcionar alojamento, o qual deve aproximar-se tanto quanto possível do ambiente familiar;
- Estimular e facilitar o desenvolvimento global da pessoa com deficiência no sentido da sua valorização pessoal e social;
- Promover a aquisição de competências básicas que possibilitem viver com autonomia;
- Desenvolver a autoestima através das interações sociais com o grupo, os vizinhos e a comunidade;
- Promover a integração dos utentes no seu meio familiar, sempre que possível;
- Favorecer um funcionamento de rotina com divisão de tarefas que possibilite a interajuda e a cooperação do grupo de residentes, com vista ao bem-estar e à gestão da vida diária.

Processo de Admissão dos Utentes

iv. Condições de Admissão

A admissão de pessoas com deficiência no Lar Residencial deverá ser objeto de uma avaliação conjunta dos técnicos da valência, e da Direção da instituição, devendo o processo de candidatura ser formalizado junto do serviço social desta instituição.



Na admissão deverão ser respeitadas as normas constantes do presente regulamento e o acordo de cooperação celebrado, relativamente ao Lar Residencial, entre esta instituição e o Instituto de Ação Social, nos termos do despacho normativo n.º 70/99 de 1 de abril.

v. Candidatura

A inscrição no Lar Residencial é feita mediante o preenchimento de uma Ficha de Candidatura e do registo dos dados do candidato na plataforma informática da Segurança Social.

vi. Critérios de Admissão

Sempre que a capacidade do Lar Residencial não permita a admissão de todas as pessoas inscritas para a frequência das atividades, as admissões far-se-ão de acordo com os seguintes critérios de prioridade e mediante a hierarquização presente:

- Ter Deficiência Intelectual;
- Pessoas economicamente mais desfavorecidas e/ou encaminhadas pelas entidades competentes;
- Ter idade igual ou superior a 16 de anos;
- Dispor dos serviços adequados às necessidades do candidato, nomeadamente, transporte, cuidados de saúde adequados e recursos humanos;
- Ser filho e/ou tutelado dos sócios efetivos da APACDAA;
- Não ter apoio institucional;
- Estar em situação de risco definido pelo ISSA, IPRA e pela instituição;
- Residir na área de implementação do Lar Residencial.

vii. Seleção

1. Com base nas Fichas de Candidatura complementadas com o parecer da Equipa Técnica é elaborada uma lista para apreciação da Direção.
2. Com base na lista produzida e nos Critérios de Seleção, a Direção faz a seleção dos candidatos.
3. Com base nos candidatos selecionados é efetuada:



- Entrevista com os pais ou responsáveis dos selecionados para preenchimento das fichas: Sociofamiliar, Avaliação Pedagógica e Anamnese, e são recolhidos os documentos necessários (relatórios escolares, médicos ou de outras instituições);
- Visita Domiciliária;
- Após aprovação por parte da Direção o Instituto é informado através da sua plataforma informática.

viii. Admissão

Para a admissão das pessoas no Lar Residencial são necessários os seguintes documentos e informações:

- Cartão de Cidadão;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Informação sobre antecedentes patológicos e eventuais reações a certos medicamentos;
- Fotocópia do IRS e/ ou fotocópia da declaração anual das prestações pecuniárias (Pensões e subsídios);
- Atestado de robustez física.

Após parecer positivo da Direção da APACDAA, procede-se ao preenchimento da Ficha de admissão de sócio, comunicação do pagamento do valor da mensalidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

No ato de admissão será entregue aos responsáveis os seguintes documentos informativos:

- Regulamento Interno;
- Estatutos;
- Ficha de autorização para a participação em atividades específicas;
- Datas de reuniões com os pais;
- Ementas;
- Panfletos informativos.



ix. Acolhimento dos Novos Utentes

O utente e a sua família serão recebidos pelo Diretor da instituição e pelo Coordenador do Lar Residencial, que o apresentará aos restantes utentes e funcionários na visita às instalações.

No primeiro mês o utente fará uma experiência devidamente acompanhada pelo psicólogo e por outro técnico especializado que posteriormente irão elaborar o respetivo programa individual.

x. Listas de Espera

Os candidatos que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, ficam automaticamente inscritos na Lista de Espera.

A inscrição no Lar Residencial poderá ser feita ao longo do ano.

A atualização da informação é realizada através do sistema SIADS.

Instalações e Regras de Funcionamento

xi. Instalações

Os Lares Residenciais da APACDAA situam-se em Ponta Delgada: Lar Residencial dos Areeiros na Rua dos Areeiros, n.º 1, 9500 – 026, freguesia de São Sebastião, Ponta Delgada; Lar Residencial Calço da Furna na Avenida Visconde da Praia, n.º 31, Fajã de Baixo, Ponta Delgada e Lar Residencial Frei Manuel na Rua Frei Manuel, n.º 31, Ponta Delgada.

Todos os Lares da instituição são compostos por quartos de cama duplos ou individuais, casas de banho, cozinha, refeitório, espaços de convívio e espaço exterior.

xii. Horários de Funcionamento

O horário de funcionamento do Lar Residencial é de 24 horas por dia.



xiii. Entrada e Saída de Visitas

As visitas são ao fim de semana, entre as 15h e as 18h.

Só excecionalmente e pontualmente poderão ocorrer visitas durante a semana, por motivos inadiáveis.

A saída do utente só é permitida desde que devidamente acompanhado por familiares ou pessoa responsável. Os utentes só saem sozinhos quando previamente é dada autorização pela equipa técnica, em casos de maior independência do utente.

xiv. Pagamento de Mensalidade

A participação do utente pela frequência da valência Lar Residencial constará de mensalidades calculadas com base no valor de 80% de todas as pensões e subsídios recebidos pelo utente, de acordo com a lei vigente mais próxima, conforme contrato de prestação de Serviços da Valência.

A fixação das mensalidades será estipulada aquando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da Valência, sendo esta revista anualmente e mediante entrega da Declaração de IRS do utente e documentos legais referente às pensões.

O pagamento a realizar pelos familiares e responsáveis deverá ser efetuado mensalmente até dia 10 de cada mês, exceto casos que para o efeito tenham planos definidos para pagamento de dívidas, devidamente aprovadas pela Direção da APACDAA. Na falta de pagamento todo o serviço prestado pela APACDAA será suspenso.

As falsas declarações de rendimento ou não observância do dever de informar serão punidas com a anulação de inscrição, para além do direito a justo ressarcimento pelas perdas efetivas por parte da APACDAA.

xv. Depósito e Guarda dos Bens dos Utentes

A Instituição só se responsabiliza pelos objetos e valores, que os utentes lhe entreguem à sua guarda;

É feita uma lista dos bens entregues e assinada pelo responsável / utente e pela pessoa que os recebe. Esta lista é arquivada junto ao processo individual do utente.



xvi. Refeições

O utente respeitará os horários das refeições estabelecidos.

A alimentação é adequada aos utentes conforme as necessidades específicas de cada um, conforme o seu estado de saúde e de acordo com as disposições correntes na dietética e no nutricionismo.

xvii. Serviços Prestados

No Lar Residencial são prestados serviços terapêuticos, assim como desenvolvidas atividades com o objetivo de manter a pessoa com deficiência intelectual ativa e valorizada pessoal e socialmente. Dos serviços prestados destacam-se:

- Dormidas;
- Tratamento de roupa;
- Alimentação;
- Cuidados de saúde;
- Cuidados de higiene.

xviii. Coordenação Técnica

A Coordenação Técnica responde por todos os seus atos aos órgãos diretivos da APACDAA, nomeadamente à Direção da mesma.

A Coordenação Técnica é constituída pelo Diretor Técnico e Coordenador Técnico.

O Diretor Técnico é nomeado pela Direção da APACDAA.

O Coordenador do Lar Residencial é nomeado pelo Diretor Técnico e aprovado pela Direção.

Direitos e Deveres

xix. Direitos dos Utentes

O utente do Lar Residencial tem direito a:



- Usufruir de ajudas adequadas à sua situação e que se situem no âmbito das atividades do Lar Residencial;
- Participar nas atividades, de acordo com os interesses e possibilidades;
- Exigir respeito pela sua identidade, personalidade, convicções, valores e privacidades;
- Usufruir de um plano de cuidados de higiene e alimentação, de acordo com as suas necessidades, de um plano de atividades estabelecido e aprovado anualmente em AG.

xx. Deveres dos Utentes/Responsáveis

- Ter sempre atualizadas as quotas e mensalidades;
- Ser responsável pelos danos causados em todo e qualquer equipamento, frota e infraestruturas, estando assim o respetivo pagamento a cargo do seu familiar ou responsável;
- Trazer medicação necessária, fraldas, resguardos, babetes, toalhitas, muda de roupa e produtos de apoio e acessibilidades, nos casos em que a gestão financeira dos rendimentos do utente fica a cargo dos responsáveis/familiares.

xxi. Direitos da APACDAA

Suspender a prestação de serviços e/ou rescindir o Contrato com o utente em caso de incumprimento reiterado das regras de funcionamento.

xxii. Deveres da APACDAA

O Lar Residencial, além das demais obrigações legais ou constantes deste regulamento deve:

- Garantir o bom e seguro funcionamento da resposta social, assegurar o bem-estar e qualidade de vida dos seus utentes e o respeito pela individualidade e dignidade humana, promovendo a sua participação na vida da Associação;
- Assegurar uma estrutura de recursos humanos adequada ao desenvolvimento das atividades e serviços nesta valência;
- Planificar anualmente as atividades a desenvolver pela valência Lar Residencial;



- Organizar um processo individual por utente;
- Afixar em local visível o mapa das ementas e o horário de funcionamento.

xxiii. Interrupção da prestação de cuidados por iniciativa do utente

Apenas é admitida a interrupção da prestação do serviço do Lar Residencial em caso de internamento médico do utente ou férias/acompanhamento de familiares;

Quando o utente vai de férias, a interrupção do serviço deve ser comunicada pelo mesmo, com 8 dias de antecedência.

xxiv. Contrato

Nos termos da legislação em vigor, entre o utente ou seu representante legal e a Instituição, é celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços, cujo modelo se anexa a este Regulamento.

Para além deste contrato de prestação de serviços, poderá ser efetuada a assinatura de uma declaração/ termo de responsabilidade, em que o responsável assuma, em articulação com a Instituição, situações não previstas.

xxv. Cessação da prestação de serviços por iniciativa do utente/responsável

Por denúncia, o responsável pelo utente tem de informar a Instituição 15 dias antes de abandonar esta resposta social e rescinde-se o contrato de prestação de serviços após liquidação da conta corrente.

xxvi. Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui Livro de Reclamações, que poderá ser solicitado junto da Direção da Instituição ou da Direção/Coordenação Técnica sempre que solicitado, pelo utente e/ou familiar.



Disposições Finais

xxvii. Alterações ao Regulamento

O presente regulamento será revisto, sempre que se verificarem alterações no funcionamento dos serviços da instituição, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.

Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão comunicadas ao utente ou seu representante legal, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da resolução do contrato a que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações.

Toda e qualquer alteração ao Regulamento Interno será ainda comunicada ao ISSA – IPRA.

xxviii. Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Direção da Instituição, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

xxix. Disposições Complementares

Indicação das regras relativas a outros aspetos imprescindíveis ao adequado funcionamento da resposta social, nomeadamente quanto a períodos de encerramento, seguros e outros.

xxx. Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor em 02 de outubro de 2017.



Índice

i. Âmbito de Aplicação.....	1
ii. Natureza e Princípios Gerais	1
iii. Objetivos.....	1
iv. Condições de Admissão.....	3
v. Candidatura	4
vi. Critérios de Admissão	4
vii. Seleção.....	4
viii. Admissão	5
ix. Acolhimento dos Novos Utentes.....	6
x. Listas de Espera.....	6
xi. Instalações.....	6
xii. Horários de Funcionamento.....	6
xiii. Entrada e Saída de Visitas	7
xiv. Pagamento de Mensalidade	7
xv. Depósito e Guarda dos Bens dos Utentes.....	7
xvi. Refeições.....	8
xvii. Serviços Prestados.....	8
xviii. Coordenação Técnica	8
xix. Direitos dos Utentes	8
xx. Deveres dos Utentes/Responsáveis	9
xxi. Direitos da APACDAA	9
xxii. Deveres da APACDAA.....	9
xxiii. Interrupção da prestação de cuidados por iniciativa do utente.....	10
xxiv. Contrato.....	10
xxv. Cessação da prestação de serviços por iniciativa do utente/responsável.....	10
xxvi. Livro de Reclamações	10
xxvii. Alterações ao Regulamento	11
xxviii. Integração de Lacunas	11
xxix. Disposições Complementares	11
xxx. Entrada em vigor	11